



ESCLARECIMENTO Nº 01

Processo nº 3136/2024

Pregão Eletrônico nº 43/2025 – Edital nº 56/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE LODO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS DE SOROCABA, COMPREENDENDO ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO OU UGL (UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE LODO), COM TECNOLOGIA APROPRIADA PARA TRATAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, PELO TIPO MENOR PREÇO.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba vem através do presente, em atenção esclarecer as licitantes e aos demais interessados no Pregão Eletrônico em epígrafe o que segue:

Perguntas realizadas pela senhora Luana Silva, respondidas pela área técnica contratante dos serviços.

Pergunta 01

Observando os itens 9.3 (pg. 22) e item 11 (pg. 40) referentes à qualificação técnica, percebem-se algumas divergências:

A respeito da quantidade.

- O item 9.3 exige comprovação de 18.000 ton/ano "...de resíduos Classe 2 – 18.000 toneladas/ano.";
- Já o item 11.2 "...ou seja, 18.000 toneladas como parcela de maior relevância.", o mesmo item na sequência "... de resíduos Classe 2 – 18.000 toneladas/ano."

Dito isto, deve-se comprovar 18.000 ton por ano ou 18.000 ton independente do tempo?

Resposta: Contrato total 37 mil toneladas, portanto há necessidade de comprovação de 18 mil toneladas para o período contratual total.

Pergunta 02

Caso seja necessário comprovar a quantidade em função do tempo.

O edital é enfático ao dizer que serão 37.000 toneladas em 2 anos, ou seja, a quantidade anual de lodo gerada são 18.500 toneladas e como o próprio documento menciona, a súmula



24 do TCESP exige comprovação de serviços equivalentes ou superiores a 50%, similares e compatíveis com o objeto licitado.

Levando em consideração a referida súmula, entende-se que a vencedora deve comprovar uma quantidade de 18.500 ton a cada 2 anos ou 9.250 ton por ano. Está correta a interpretação?

Resposta: Sim

Pergunta 03

- O item 9.3.1. deixa claro que é permitido o somatório de atestados sem mencionar um período específico;
- Já o item 11.2 relata o seguinte: “Para a comprovação da capacidade operacional mencionada no item 11.2, será considerado um período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos de execução, admitido o somatório dos quantitativos dos atestados desde que os serviços sejam executados em período concomitante.”

Os participantes precisam atender qual dos itens?

Resposta: É necessário atender item 11.2.

Pergunta 04

Sobre o registro do atestado

- Item 9.3. (Capacidade técnica operacional) “Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA...”;

- Já o item 11.2 não menciona a obrigatoriedade do registro;

Os atestados, precisam ou não serem registrados? E qual o registro deve ser providenciado, uma vez que o CREA não emite CAT em nome de pessoa jurídica?

Resposta: É necessário apresentar Certidão de Capacidade Operacional comprovando que a empresa já prestou serviço compatível com o objeto em suas características e quantitativos exigidos.

Qualificação Técnica Operacional, o Edital exige Atestado de Capacidade Operacional emitido necessariamente em nome do licitante, fundamentado na Súmula 24 do TCESP. Este documento comprova a capacidade da empresa de executar o objeto contratual. Item 9.3.b, Qualificação Técnica Profissional, o Edital



exige Certidão de Acervo Técnico em nome do responsável técnico, fundamentada na Súmula 25 do TCESP. Este documento comprova a experiência do profissional que será responsável pela execução dos serviços. A CAT é exigida para comprovar a qualificação do profissional responsável técnico, conforme item 9.3.b. b1. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, conforme item 9.3.a. a2, necessário a apresentação de Atestado de Capacidade Operacional em nome da pessoa jurídica.

Pergunta 05

Sobre declaração indicando a disponibilidade de aterro sanitário devidamente licenciado por órgão estadual de meio ambiente ou ugl.

- No item 9.3. não é mencionada a declaração supracitada;
- No item 11.3. é exigida declaração indicando a disponibilidade de aterro sanitário devidamente licenciado por órgão estadual de meio ambiente ou UGL, que possua capacidade de recebimento de 1.500 toneladas mês de resíduos sólidos classe II-A;

A empresa vencedora deverá ou não apresentar esta declaração? Se sim, em qual momento?

Resposta: No caso de aterro onde o SAAE Sorocaba não possuir o devido registro no aterro de destino a empresa deverá apresentar documentação (CADRI) até a emissão da OS (Ordem de Serviços) dentro das normas legais.

Pergunta 06

Sobre apresentar em até de 03 uteis carta de anuênciia assinada e licença de operação.

- No item 9.3. não é exigida a declaração referente a carta de anuênciia, tampouco a L.O.;
- No item 11.3. é exigida declaração e a L.O.;

A empresa vencedora deverá ou não apresentar esta declaração e a L.O.? Se sim, em qual momento?

Resposta: Apresentar até a emissão da O.S. (Ordem de Serviços)

12 de dezembro de 2025

**Juliana Souza Martins
Agente de Contratação**